**PORTARIA CAU/SP Nº 142, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos previsto na Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, que instaurou a Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017 e constituiu a Comissão Processante.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, que instituiu a Comissão Processante, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017 e nomeou os seus membros;

Considerando que o prazo para apuração das responsabilidades previsto na Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, consta de 07/08/2017;

Considerando a solicitação da Comissão Processante, datada de 28/06/2017 para prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos em razão da necessidade de produção de mais elementos imprescindíveis à instrução do processo e comprovação dos fatos alegados;

Considerando a autorização emanada pelo Sr. Presidente constante às mesmas fls. da solicitação supramencionada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1ºProrrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido a Comissão Processante instituída pela Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por empregado do CAU/SP, constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, a contar da data de finalização do primeiro período concedido.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**